



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO
Eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades diárias.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
DATA DA ABERTURA: 14 de janeiro de 2022
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas
ENDEREÇO DE ACESSO http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br
VALOR ESTIMADO R\$ 265.012,31 (duzentos e sessenta e cinco mil e doze centavos e trinta e um centavos) – reservados à ME, EPP e MEI. R\$ 114.867,60 (cento e quatorze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) - para ampla concorrência.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Sim
INSTRUMENTO CONTRATUAL Contrato
FORMA DE ADJUDICAÇÃO Por item
MODO DE DISPUTA E DO LANCE A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de CINCO MINUTOS.
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS Não
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS FORMAIS Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados até as 23:59 horas do dia 11 de janeiro de 2022 e deverão ser feitos no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

ESTE EDITAL CONTÉM ITENS RESERVADOS A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal sediada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí – MG, por seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 044 de 8 de janeiro de 2021, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nacional 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2.823 de 05 de outubro de 2020, observando-se ainda, em caso de omissão nas legislações referidas, conjuntamente com a Doutrina e a Jurisprudência dominante, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda a Lei Complementar Nacional 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2.371 de 28 de fevereiro de 2016, e subsidiariamente, no que couber a Lei Nacional 8.666 de 21 de junho de 1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - A sessão pública será realizada na data, horário e local seguintes:

DATA: 14 de janeiro de 2022.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br>

II - DO OBJETO



2.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades diárias.

III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 379.879,91 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

3.2 - O valor máximo que será pago por item consta no termo de referência, ANEXO VII.

3.3 - As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes dotações, constantes da Lei Orçamentária nº 1.315 de 24 de novembro de 2021:

02.001.000.04.122.0202.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.005.000.04.122.0201.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas;

02.007.001.12.365.0206.2.109 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche);

02.007.001.12.365.0206.2.037 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escolar);

02.007.002.12.361.0211.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

02.008.001.10.301.0213.2.040 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços as Pessoas Jurídicas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico SH3 (link <http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br>).



4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de São Brás do Suaçuí, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.4 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.5 - Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de São Brás do Suaçuí, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.6 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



4.4.7 - Empresário impedido de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.8 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.4.9 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no procedimento licitatório.

4.4.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.11 - Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.12 - Pessoa Jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.14 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



4.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação e declarações exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data de **14 de janeiro de 2022 até às 08 horas**, data e horário marcados pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarem as propostas.

5.2 – A abertura da sessão do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, será iniciada no dia 14 de janeiro de 2022 às 09 horas quando será aberto a fase de lances.

5.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha.

5.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DAS PROPOSTAS



6.1 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2- As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.4 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto 2.823 de 5 de outubro de 2020, irá perdurar por mais de um dia.

6.4.1- Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.5 – A proposta deverá ser cadastrada o sistema de pregão eletrônico, com preenchimento dos seguintes campos:

6.5.1 – valor unitário e total do item;

6.5.2 – marca dos itens;

6.5.3 – descrição do objeto;

6.5.4 – prazo de garantia dos equipamentos que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica credenciada pelo fabricante englobando peças e serviços.

6.6 – O Licitante deverá anexar a proposta de preço formal, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:



6.6.1- redação em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

6.6.2 – identificar a razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número de telefone e e-mail, quando houver;

6.6.3 – identificação do número do Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

6.6.4 – especificação do objeto cotado, de acordo com a descrição completa do item ofertado, conforme termo de referência do Edital;

6.6.5 – preço unitário do item;

6.6.6 – marca do itens;

6.6.7 – prazo de garantia dos equipamentos que não poderá ser inferior 12 (meses);

6.6.8 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.7 - Os preços ofertados, tanto da proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - A falta de indicação de prazo de validade será entendida como aceitação prazo de validade de 90 (noventa) dias, que é condição mínima.

VII – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



7.2- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema de pregão eletrônico SH3 (link <http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br>).

IX – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

9.1- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 – Também serão desclassificadas as propostas que de alguma forma identifique o licitante antes do término dos lances.



10.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4- Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



11.8- No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no link <http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br>.

11.9- Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do artigo 31 do Decreto Municipal nº 2.823 de 05 de outubro de 2020.

11.10-A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

11.12- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for fornecido e registrado em primeiro lugar.

11.13-O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.14 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.14.1- planilha 01 – itens reservados e destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sem prejuízo da sua participação os itens de ampla concorrência.



11.14.2 – planilha 02 – itens destinados à participação de ampla concorrência de qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

11.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

XII – DO BENEFÍCIO ÀS ME, EPP E MEI

12.1- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.1.3- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.1.4- O prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.



12.1.5- Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1- A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no link <http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br>.

14.2- O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal dos diversos órgãos da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



14.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6- Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.7- Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da aquisição e pela conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

14.8- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9- Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.11- Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



14.12- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.13- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br) e outros que julgar pertinente para averiguar a existência de impedimentos em contratar com a Administração Pública.

15.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.4- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.8- O prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

15.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.11- Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada nos itens a seguir, como condição para sua habilitação:

15.12- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.12.1- registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

15.12.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.12.3- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;



15.12.4- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.13- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.13.1- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

15.13.2- Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade;

15.13.3- Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

15.13.4- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;

15.13.5- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

15.13.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

15.14- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.14.1- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante, em plena validade.



15.15- OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.15.1- Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo que consta do Anexo I e apresenta-la junto com a documentação de habilitação;

15.15.2- declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo III deste Edital;

15.15.3- declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de São Brás do Suaçuí, conforme Anexo IV deste Edital.

15.16- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

15.16.1- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

15.16.2- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

15.16.3- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

15.16.4- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



15.17- Os documentos porventura apresentados na fase de credenciamento não necessitarão ser apresentados na fase de habilitação.

15.18- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.19- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

15.20- A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir a tomar conhecimento do fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

XVI – DO RECURSO

16.1- Decorrida a fase de habilitação e declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema.

16.2- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3- O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4- A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



16.5- Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Procedimento Licitatório franqueada aos interessados.

16.6- As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7- O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2- O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

17.3- A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2- O Setor de Compras é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18.6- Será vedada a possibilidade de adesão a esta Ata de Registro de Preços.



18.7- Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.8- O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.9- É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

18.10- Publicada, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.11- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.12- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.13- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



18.14- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro procedimento licitatório.

18.15- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.16- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.17- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.18- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.18.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.18.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.19- Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.20- O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.20.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



18.20.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.20.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.20.4- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.21-O cancelamento de registros será precedido do devido processo legal assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.22-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.22.1- por razão de interesse público; ou

18.22.2- a pedido do fornecedor.

18.23-Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.24-A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



19.1- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2- Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

19.4- Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.5- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignados no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato e a Ata de Registro de Preços.

XX – DAS SANÇÕES

20.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por



cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, na ocorrência das seguintes hipóteses:

20.1.1- cometer fraude fiscal;

20.1.2- apresentar documento falso;

20.1.3- fazer declaração falsa;

20.1.4- comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4.1- reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.5- não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

20.1.6- não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.7- deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.8- não manter a proposta; e

20.2 – As sanções do item anterior se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



20.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.4.1- advertência;

20.4.2- multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

20.4.2.1– multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

20.4.2.2– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20.4.2.3– multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste contrato;

20.1.5- suspensão temporária do direito de licitar e contratar coma Administração Municipal conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

20.1.6- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.



20.6- Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

20.7- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.8- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante Contratada a ser acionada judicialmente para responder pela reponsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

20.9- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Brás do Suaçuí, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação de cópia do recibo efetuado.

20.10- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.11- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data de descumprimento.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1- Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo apropriado no próprio Sistema de Pregão



Eletrônico (<http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br>), até as 23 horas e 59 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

21.2- O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4- Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo apropriado no próprio Sistema de Pregão Eletrônico (<http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br>), até as 23 horas e 59 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

21.5- O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.6- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XXII - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

22.1- O responsável pelo Setor de Compras do contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá a Ordem de Compra que será entregue à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021.



22.2- A Ordem de Compra é o documento hábil para aperfeiçoar o presente contrato de fornecimento e conterão:

- a) a especificação, e a quantidade do material;
- b) o prazo de entrega do material;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos materiais.

22.3- Não será admitido o fornecimento dos produtos pela contratada sem prévia emissão de Ordem de Compra.

XXIII - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL

23.1- A contratada terá os seguintes prazos:

I - 03 (três) dias úteis para retirada da Ordem de Compra, contados da convocação para tanto;

II – 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração, para entregar dos materiais.

XXIV - DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

24.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento dos materiais, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021 e seus Anexos.

24.2- Os materiais objeto desta licitação serão entregues, no prazo de até 05 (cinco) úteis dias, no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal localizado à Rua



Acrísio Amâncio, nº 395 – centro, em São Brás do Suaçuí - MG, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

24.3- A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

24.4- Os materiais serão fornecidos sob reponsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

24.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2- A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

25.3- As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6- Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.7- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.8- Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.9- Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.10- Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.11 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



25.12 – Incumbirá com licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.13 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

XXVI – DOS ANEXOS

26.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1- Anexo I – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

26.1.2- Anexo II– Modelo padrão de proposta de preço;

26.1.3 - Anexo III – Modelo de declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

26.1.4- Anexo IV – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

26.1.5- Anexo V – Ata de Registro de Preços;



26.1.7- Anexo VI – Minuta de Contrato de Compromisso de Fornecimento;

26.1.8- Anexo VII – Termo de referência – descrição do objeto.

XXVII – DO FORO

27.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Entre Rios de Minas.

São Brás do Suaçuí – MG, 20 de dezembro de 2021.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí.

Eu, _____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que a mesma, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, nos termos do artigo 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
() Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
() Microempreendedor Individual, nos termos do artigo 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo e Assinatura do Declarante
IDENTIDADE e CPF



→ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

PROPOSTA DE PREÇOS

Procedimento Licitatório: nº 227/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021

Tipo: menor preço unitário por item

Licitante: **CNPJ:** **Inscrição Estadual:**

Endereço: **Telefone:** **E-mail:**

**PLANILHA 01 – ITENS RESERVADOS ÀS ME, EPP OU MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário	Preço total
1.						
2.						
3.						
4.						
Valor global (R\$)						

PLANILHA 02 – ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário	Preço total
1.						
Valor global (R\$)						



Declarações:

1 – Declaramos que o fornecimento será feito conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência constante do edital e da Ordem de Fornecimento.

2- Declaramos que todas as despesas e encargos comerciais, tributários e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento e prestação de serviços afins serão de responsabilidade da Contratada.

3- Declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete e descarregamento.

4 – Declaramos que o prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

5- Declaramos que temos interesse em receber mediante crédito em conta e para tanto informamos:

a) nome do banco:

b) número da agência:

c) número da conta:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
IDENTIDADE e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº....., sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, DECLARA, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente procedimento licitatório promovido pelo Município de São Brás do Suaçuí e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do declarante
IDENTIDADE e CPF

Observações:

➔ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021		Procedimento Licitatório nº 227/2021	
Gestor:	Data de abertura:	Data de Adjudicação:	
Empresa detentora:	CNPJ:		
Endereço completo:			

Esta Ata de Registro de Preços credencia a empresa acima identificada a fornecer os seguintes materiais, pelo prazo de 12 (doze) meses:

PLANILHA 01 – ITENS RESERVADOS ÀS ME, EPP OU MEI, CONFORME LC Nº 123/2006

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				



E/OU

PLANILHA 02 – ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário (R\$)
1.				

Observações:

1 – Todos os materiais deverão estar dentro do prazo de validade.

2 - O prazo de fornecimento dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

3 – Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes ao fornecimento (inclusive frete).

São Brás do Suaçuí, _____ de _____ de 2022.

Chefe do Setor de Compras

P/Detentora



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 227/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

CONTRATO Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, bairro Centro, São Brás do Suaçuí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a _____ Pessoa Jurídica que atua no ramo de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, o senhor (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o número _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de consumo e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades diárias, em conformidade com as disposições deste contrato e da proposta que consta dos autos do Procedimento Licitatório de nº 227/2021, da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021.

1.1.1- O objeto contratual abarca os seguintes itens:



PLANILHA 01 – ITENS RESERVADOS ÀS ME, EPP OU MEI, CONFORME LC Nº 123/2006

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
Valor global (R\$)						

E/OU

PLANILHA 02 – ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.						
Valor global (R\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O presente contrato de fornecimento será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 227/2021 da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021 ao qual se encontra vinculado.



CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

4.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021 e as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, DAS RETENÇÕES, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos produtos, desde que emitido o documento fiscal correspondente.

6.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

6.4- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

6.4.1- na Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 2º pavimento – bairro centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00 horas;



6.4.2- mediante crédito em conta bancária indicada pela licitante adjudicatária desde que no Banco do Brasil S.A.;

6.4.3- mediante emissão de boleto por parte da credora/contratada e encaminhado à Prefeitura Municipal para pagamento.

6.5- Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

6.6- Constatadas irregularidades no fornecimento, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sejam prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7- As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

6.8- Conforme Lei Federal nº 8.666/93, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

6.9 - Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

6.10 - O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos



produtos ou a prestação dos serviços quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

6.11- Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1- O cronograma de desembolso se dará de forma mensalmente, de acordo com a disponibilidade financeira da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2022, podendo ter o seu prazo prorrogado, desde que respeitando o máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da ata de registro de preços nº ____/2022.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

9.1- O responsável pelo Setor de Compras do contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá a Ordem de Compra que será entregue à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021.

9.2- A Ordem de Compra é o documento hábil para aperfeiçoar o presente contrato de fornecimento e conterão:

- e)** a especificação, e a quantidade do material;
- f)** o prazo de entrega do material;
- g)** o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- h)** o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos materiais.



9.3- Não será admitido o fornecimento dos produtos pela contratada sem prévia emissão de Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL

10.1- A contratada terá os seguintes prazos:

I - 03 (três) dias úteis para retirada da Ordem de Compra, contados da convocação para tanto;

II – 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração, para entregar os materiais e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento dos materiais e equipamentos, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2021 e seus Anexos.

11.2- Os materiais e equipamentos objeto desta licitação serão entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal localizado à Rua Acrísio Amâncio, nº 395 – bairro centro, em São Brás do Suaçuí/MG, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

11.3- A entrega dos materiais e equipamentos objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

11.4- Os produtos serão fornecidos sob reponsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.



11.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1- Constituem obrigações da Contratante:

12.1.1- efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos neste Edital;

12.1.2- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento;

12.1.3- notificar, por escrito, à licitante contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

12.2- Constituem obrigações da Contratada:

I - atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Ordem de Compra;

II – fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Compras;

III - respeitar o prazo de entrega estabelecido neste contrato;

IV – substituir, no prazo fixado, o material entregue fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

V - manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante aos Tributos Federais e dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e a Justiça do Trabalho no momento da contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que se cumpra esta obrigação;



VI – comunicar ao contratante às alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais;

VII- constar nos preços todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, descarregamento, dentre outras;

VIII – realizar o fornecimento em conformidade com as especificações contidas no objeto contratual;

IX- fornecer os materiais conforme as necessidades das Secretarias Municipais;

X- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos comerciais, tributários e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento dos produtos e prestação de serviços afins;

XI- realizar o fornecimento de acordo com as normas de segurança aplicáveis à espécie;

XII- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

XIII- aceitar as mesmas condições da proposta adjudicada os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

13.2- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

13.3- Constatadas irregularidades no equipamento o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4- Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a contratada deverá fazê-las em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

13.5- O recebimento definitivo do equipamento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

14.1.2.1- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

14.1.2.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

14.1.2.3- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste contrato;



14.1.5- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

14.1.6- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

14.6- Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

14.7- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.8- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante Contratada a ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

14.9- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Brás do Suaçuí, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação de cópia do recibo efetuado.

14.10- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.11- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data de descumprimento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79, da Lei 8.666/93.

15.2- Na ocorrência de circunstância distinta da acima citada, este contrato poderá ser rescindido conforme os artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

16.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes dotações, constantes da Lei Orçamentária nº 1.315 de 24 de novembro de 2021:

02.001.000.04.122.0202.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.005.000.04.122.0201.2.009 – Manutenção das Atividades Administrativas;
02.007.001.12.365.0206.2.109 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche);
02.007.001.12.365.0206.2.037 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escolar);
02.007.002.12.361.0211.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.008.001.10.301.0213.2.040 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1- A contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo dos materiais a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.



18.2- A contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- A contratada fica obrigada, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

19.2- As quantidades indicadas no objeto deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o contratante aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

19.3- A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido na cláusula décima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1. II, "c" deste contrato.

19.4- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

19.5- A tolerância do contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1- O gestor do contrato será o ocupante do cargo de Secretário e/ou Chefe da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí, ____ de _____ de ____.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal da Contratada
NOME DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Item	Quant.	Unidade	Descrição do objeto	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
1.	25	Peça	Monitor IPS 24 Polegadas Full HD Tela: Monitor LCD com retroiluminação LED - 23", Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED, Ângulo de Visualização Horizontal: 178, Ângulo de Visualização Vertical: 178, Taxa de Atualização Vertical: 50 - 76 Hz, Taxa de Atualização Horizontal: 30 - 83 kHz, Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores, Tipo de Painel: IPS, Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Distância entre Pixels: 0.265 mm, Píxel por Polegada: 96, Brilho: 250 cd/m², Relação de Contraste: 1000:1, Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)	2.664,57	66.614,25



			Dimensões: Dimensão diagonal: 23", Tamanho visualizável: 23", Dimensões (LxPxA) com apoio: 52 cm x 16.6 cm x 35.11 cm. Recursos: 72% da gama de cores (CIE 1931), Sistema de iluminação de aresta LED, Fecho de base, Tecnologia Flicker Free, Sem BFR/PVC, Sem mercúrio, Sem arsénico. Energia: Classe de Energia: Classe A+, Consumo de Energia por Ano: 23 kWh, Consumo de Energia (modo Ligado): 16 W. Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor: Altura, Pivô (rotação), Plataforma giratória, Inclinação. Padrões Ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2 Modelo referência Dell de 23.8" P2419H		
2.	8	Peça	Microcomputador i5 8400 8ª geração 8GB DDR4 2400MHz, 480GB SSD Placa-Mãe: Placa mãe baseada em Socket Intel® 1151 para 8ª geração de processadores Intel® Core™ i7, processadores Intel® Core™ i5, processadores Intel® Core™ i3 e outros processadores Intel® no pacote LGA1151.	4.786,15	38.289,20



		Chipset: Intel® H310 ou superior Padrão: micro ATX ou ATX com suporte para 8ª geração dos processadores: Core i3 / Core i5 / Core i7 e outros formato LGA1151. Processador: Intel Core i5 8400 8ª geração Coffee Lake, Cache 9MB, 2.8GHz (4.0GHz Max Turbo), LGA/Socket 1151, Número de núcleos: 6, Nº de threads: 6, Frequência baseada em processador: 2,8 GHz, Frequência turbo max: 4,0 GHz, Cache: 9 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 65 W, Litografia: 14 nm, Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 630. Cooler compatível (sistema de refrigeração) Memoria: 8GB DDR4 (1x8GB) barramento/frequência 2400MHz, pinagem de 288pin (Desktop), cas latência: CL16 – Modelo referência Corsair Vengeance LPX modelo – CMK8GX4M1A2400C16 Armazenamento: SSD 480 GB de armazenamento com velocidade de gravação/escrita de 500 MB/s ou superior, Interface: SATA 6.0Gb / s – Modelo referência Crucial BX500 Wifi: placa de rede wireless onboard ou offboard, protocolo de comunicação 802.11ac com capacidade de transmissão de 300Mbps Fonte: Fonte 500W real 80 plus. Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92, Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento, MTBF:		
--	--	--	--	--



			100.000 Horas Certificação: 80 Plus White. – Modelo referência Corsair 500W 80 Plus White VS500 Teclado com fio e conexão USB e mouse com fio e conexão USB.		
3.	16	Peça	Notebook i5 8ª geração 8GB DDR4 256GB SSD IPS Full HD 13" Tela: IPS Full HD 14" (polegadas) ou superior Memória: caso parte da memória seja soldada de fábrica o módulo destacável deve ser de 8GB DDR4 (não contabilizada a memória soldada) Entrada: HDMI, VGA (compatível com projetores e monitores externos) Placa Gráfica: Intel UHD Graphics® com memória, Compartilhada com a memória RAM Armazenamento: 256GB SSD ou superior Rede: Wireless 802.11ac Teclado: ABNT2	4.938,62	79.017,92
4.	10	Peça	Access Point AC (indoor) Dual band simultâneo, 2,4GHz e 5GHz, velocidade de transmissão no 2,4GHz de até 450Mbps, 2,4GHz MIMO 3x3, velocidade de transmissão no 5GHz de até 867 Mbps, 5GHz MIMO 2x2, PoE mode 802.3af/A PoE, 24V PoE passivo. Isolamento de tráfego da rede de convidados, interface de rede 10/100/1000 Ethernet Port. Peso de	1.111,00	11.110,00



			Dimensões: 175.7 x 175.7 x 43.2 mm (6.92 x 6.92 x 1.70"), consumo energético máximo 6,5W. Potência máxima de 24dBm no 2,4GHz e 22dBm no 5GHz. Antena: Dual-Band Antenna, Tri-Polarity, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Padrões wifi: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac Segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES). Certificações: CE, FCC, IC. Capacidade para 250+ clientes. Capacidade de transferência de dados: 802.11ac 6.5 Mbps até 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11n 6.5 Mbps até 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps Modelo referência: Ubiquiti UAP-AC-LR		
5.	10	Peça	Access Point AC (outdoor) Dual band simultâneo, 2,4GHz e 5GHz, velocidade de transmissão no 2,4GHz de até 450Mbps, MIMO 3x3 no 2,4GHz e em 5GHz, velocidade de transmissão no 5GHz de até 867 Mbps, PoE mode 802.3af/A PoE, 24V PoE passivo. Isolamento de tráfego da rede	1.454,68	14.546,80



			de convidados, interface de rede 10/100/1000 Ethernet Port. Peso de 633g Dimensões: 343,2 x 181,2 x 60,2 mm (13,51 x 7,13 x 2,37") , consumo energético máximo 9W. Potência máxima de 22dBm no 2,4GHz e 5GHz. Antena: Dual-Band Antenna, 8 dBi Padrões wifi: 802.11 a/b/g/n/ac Segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES). Certificações: CE, FCC, IC. Capacidade para 250+ clientes. Modelo referência: Ubiquiti UAP-AC-M-PRO		
6.	10	Peça	Camera Varifocal FullHD 1080p Dimensões: Ø 86 x 153 mm (Ø 3.39 x 6.02"), Peso 700 g (1.5 lb) Interface de rede (1) 10/100 Ethernet Port , Sensor Sony IMX290, 1/2.8", Lens 3X Powered Zoom Lens, 3-9 mm, f/1.2 - f/2.1, Modo noturno IR LED Illumination and IR Cut Filter, Microphone embutido, Botao reset de fábrica, Alimentação: 802.3af/802.3at/24V PoE Passivo, Power Supply 802.3af/802.3at/24V PoE Passivo Switch, Consumo máximo de energia 12.5W Montagem de parede/Teto, Temperatura de operação -20 to 50° C (-4 to 122° F), Umidade 0 - 90% Noncondensing Proteção contra água IP67	2.850,42	28.504,20



			Compressão de Video H.264 Resolução 1080p Full HD (1920x1080) taxa de atualização máxima de 30 FPS Image Settings Flip, Brightness, Contrast, 50/60 Hz Flicker Reduction, WDR, Matiz, Nitidez, Saturação, Noise Reduction Viewing Angle Wide Zoom 108° (H), 58° (V), 125° (D) 37° (H), 20° (V), 43° (D) Modelo referência: Ubiquiti UVC-G3-PRO		
7.	5	Peça	Switch Gigabit de 8 portas – 4 PoE Switch 8 portas gigabit sendo 4 delas PoE padrão 802.3af consumo de até 15.4W por porta, interface 10/100/1000Mbps RJ45, capacidade máxima de transmissão de 16Gbps, certificação CE e FCC, consumo máximo de energia de 65.2W, dimenx'158 * 101 * 25 mm. (6.2 * 4.0 * 1.0 in). Alimentação externa com saída 48VDC/1.25 ^a , sem cooler, indicadores LED para energia, PoE máximo, speed/Link/Act, PoE Status (Porta 1 a Porta 4), tabela mac adress 4k, interface gráfica web: Compatíveis com os protocolos: 802.3i 10BASE-T, 802.3u 100BASE-TX/FX, 802.3ab 1000BASE-T, 802.3x Flow Control, 802.1q VLANs/VLAN tagging, 802.1p QoS Modelo referência: TP-Link TL SG108PE	386,86	1.934,30
8.	1	Peça	Storage NAS wifi Interface:	3.119,22	3.119,22



			- Gigabit Ethernet - Fonte de alimentação (entrada DC) x 1 - Porta de expansão USB 3.0 x 2 traseira Compartimentos de unidade: 2 x 3,5 polegadas baías de disco rígido, hot swap capaz, sem bandeja de design Compatibilidade com discos rígidos WD Red NAS, Dispositivos DLNA / UPnP para streaming, Roteador com ligação à Internet Navegadores Web Suportados: Internet Explorer 10 ou superior, Safari 6 ou superior, Firefox 30 ou superior, Google Chrome 31 ou superior em plataformas Windows e Mac OS suportadas Protocolos de rede: Cliente DHCP ou IP Estático, Cliente NTP, Dynamic DNS (DDNS), Apple Bonjour e Windows Rally, VLAN (802.1Q), Agregação de link e failover para 2 portas Gigabit Ethernet, Encaminhamento de porta UPnP, protocolo de Descoberta de Topologia de Camada de Link LLTD, iSCSI, SSH Serviços de Arquivos de Rede: Suportes de SO, Windows XP Home / Pro / SP3 de 64 bits +, Windows Vista / 7/8 (Todas as versões), Mac OS X 10.6, Leão, Leão de montanha, CIFS / SMB para Windows, Mac OS X e Linux, Sistema de Arquivos Distribuídos do Linux (DFS), AFP para Mac OS X, Servidor FTP /		
--	--	--	---	--	--



		SFTP, Servidor WebDAV, Suporte do Microsoft Active Directory Gerenciamento de backup: Backups localmente ou remotamente, Backup de arquivos internos ou pastas do dispositivo para outros arquivos / pastas no NAS ou unidade USB conectada, Suporte do Apple Time Machine (10.5.8+), Serviços de backup baseados em nuvem, Amazon S3, ElephantDrive, Gerenciamento de sincronização de disco para as portas USB conectadas Gerenciamento de Disco: RAID: JBOD, spanning, 0/1, Migração RAID, JBOD para RAID 1, Troca a Quente, Roaming de disco, Array roaming Segurança: Criptografia de volume (256 bit AES) Sistema de arquivo: EXT4 para HDD interno, Suporte aos seguintes formatos para unidades USB conectadas externamente, FAT / FAT32, NTFS (capacidade de leitura e gravação), HFS + J (sensível a maiúsculas e minúsculas), Linux EXT2, EXT3, EXT4, Suporte para montagem ISO-Image Servidor FTP: Configuração da porta de suporte, Definir intervalo de portas de FTP passivo, Opção para relatar o IP externo no modo PASV, Seleção de idioma do cliente, FTP anônimo, Suporte FTP seguro, Protocolo de eXchange de arquivo de suporte (FXP),		
--	--	--	--	--



		Restrição de largura de banda FTP (upstream / downstream), Bloqueio de endereço IP (bloquear acesso a partir de um endereço IP indesejado) Gerenciamento de downloads: Downloads HTTP de um URL para uma pasta especificada pelo usuário no NAS, FTP downloads de arquivos ou pastas de um servidor FTP para outros arquivos / pastas no NAS, Gerenciador de download P2P Gerenciamento de energia: Drive Spin Up / Down (incluindo unidades WD conectadas USB), Recuperação automática de energia (com UPS), Programar energia ligada / desligada, Parada graciosa na bateria baixa da UPS, Controle do ventilador, UPS de rede, Acordar na LAN Acesso remoto: Aplicativo para celular, e acesso pela web Gerenciamento de usuários / grupos: Número Máximo de Usuários: 512 para Samba, 800 para ADS, Número máximo de grupos de usuários: 64 para Samba, 200 para ADS, Número máximo de compartilhamentos da rede: 128, Máximo de conexões CIFS simultâneas: 10, Atribuição de usuário / grupo para compartilhamento de rede / FTP, Cotas para grupos ou usuários, Atribuição de usuários a vários grupos, Atribuição em lote de usuários a grupos, Criação de usuários em lote, Importando usuários (Formato		
--	--	---	--	--



		Delimitado CSV), Importando grupos (formato delimitado por CSV) Administração de sistema: Estado do sistema: Informações do dispositivo, Status de uso da capacidade para o armazenamento externo, Divisão da categoria de arquivos de quanto vídeo, foto, música é armazenada, Notificações de alerta, Mensagem de UI de evento, Alerta da interface do usuário (com reconhecimento de mensagem obrigatório), Notificação por e-mail, Mensagem pop-up do QuickView, Estado do LED VERMELHO, Reciclagem da rede, Suporte Windows CIFS, Suporte Apple AFP, Sistema / FTP Log (Cliente Syslog), Interface de administração HTTP / S (Web) (HTTP Server), Atualização do firmware, Backup e restauração de configuração, SNMPv2, Informação do sistema, Porcentagem da CPU, Uso de RAM, Desempenho da rede em MB/s Media Streaming: Aplicativo de mídia PLEX, Servidor de mídia UPnP AV (Twonky), Certificação DLNA, Suporta WD TV, WD TV Live, Windows 8, TVs conectadas, players Blu-ray e molduras digitais, Servidor iTunes iSCSI: iSCSI Target, Autenticação CHAP, iSNS (Serviço de Nome de Armazenamento na Internet), Até 64 destinos iSCSI, Virtualização de Volume, Unidade de disco virtual (via iSCSI Initiator), O número máximo		
--	--	---	--	--



			de unidades de disco virtual suportadas é oito (8) Fonte de energia: Tensão de entrada: 100V a 240V AC, Frequência de entrada: 50 a 60 Hz, Tensão de saída: 12V DC, até 4A Peso de 1605 gramas (bruto com embalagem) Modelo referência: Storage Western Digital NAS My Cloud Expert Series EX2 Ultra		
9.	4	Peça	HD para storage NAS – 2TB Especificações: Interface: SATA 6.0Gb/s, capacidade: 2 TB, 5400 RPM, cache: 256MB, Fator de forma: 3.5" Recursos: fila de comandos nativos, Formato Avançado (AF), Em conformidade com RoHS, MTBF: 1.000.000 horas , Garantia: 3 anos. Peso 455 gramas (bruto com embalagem) Modelo referência: Western Digital Red 2TB	1.162,63	4.650,52
10.	25	Peça	Suporte monitor articulado 17" a 27" com pistão a gás Suporte para monitor com sistema de braço articulado com pistão a gás, suporte para telas de 17" a 27", compatíveis com padrão de fixação VESA 75X75mm e VESA 100X100mm e com peso de 2Kg e 6,5Kg. CARACTERÍSTICAS: Organizador de cabos, fixação por morsa para a fixação em borda ou sobre o tampo da mesa, rotação de tela de até 360°	236,48	5.912,00



			(paisagem/retrato), rotação da base do suporte de até 220°, ajuste de altura da tela de 16cm a 41cm; Avanço do braço: Mínimo até 92mm (Braços recolhidos) Máxima: até 524,7mm (Braços esticados) Ajuste de inclinação vertical de tela de +90° a -45° (para baixo ou para cima) *Distância entre a superfície e o centro do monitor. Modelo referência: ELG F80N		
11.	2	Peça	Impressora matricial de 9 agulhas Tecnologia de impressão: Matricial de 9 agulhas, Velocidade de impressão: Rascunho de Ultra Velocidade: 738 cps (12 cpi), 615 CPS (10 cpi), Rascunho de Alta Velocidade: 612 CPS (10 cpi), Rascunho: 463 CPS (10 cpi), Qualidade de Carta: 115 CPS (10 cpi), Direção de impressão: Lógica bidirecional procurando por impressão de textos e gráficos. Impressões de texto unidirecional ou gráficos podem ser selecionadas utilizando comandos de software. Conjuntos de caractere: 13 matrizes de caracteres internacionais, Fontes residentes bitmap: Rascunho de Ultra Velocidade: 10, 12 cpi, Rascunho de Alta Velocidade: 10, 12, 15, 17, 20 cpi, Rascunho: 10, 12, 15, 17, 20 cpi, Qualidade Próxima à de Carta (Roman / Sans Serif): 10, 12, 15, 17, 20 cpi, proporcional, Fontes de código de barra: EAN-13, EAN-8, Interleaved 2 of 5,	5.657,00	11.314,00



			UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, POSTNET, Codabar (NW-7), Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5, Caracteres por linha: 80 caracteres a 10 cpi, 96 caracteres a 12 cpi, 120 caracteres a 15 cpi, 137 caracteres a 17 cpi, 160 caracteres a 20 cpi, Espaçamento de linha: Padrão de 6 linhas por polegada. Formatando: 1/6-polegada ou programável em incrementos de 1/432-polegada, opção de 8 lpi. Modelo referência: FX-890II		
--	--	--	---	--	--

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unidade	Descrição do objeto	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
1.	24	Peça	Microcomputador i5 8400 8ª geração 8GB DDR4 2400MHz, 480GB SSD Placa-Mãe: Placa mãe baseada em Socket Intel® 1151 para 8ª geração de processadores Intel® Core™ i7, processadores Intel® Core™ i5, processadores Intel® Core™ i3 e outros processadores Intel® no pacote LGA1151. Chipset: Intel® H310 ou superior Padrão: micro ATX ou ATX com suporte para 8ª geração dos processadores: Core i3 / Core i5 / Core i7 e outros formato LGA1151. Processador: Intel Core i5 8400 8ª geração Coffee Lake, Cache 9MB, 2.8GHz (4.0GHz	4.786,15	114.867,60



			Max Turbo), LGA/Socket 1151, Número de núcleos: 6, Nº de threads: 6, Frequência baseada em processador: 2,8 GHz, Frequência turbo max: 4,0 GHz, Cache: 9 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 65 W, Litografia: 14 nm, Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 630. Cooler compatível (sistema de refrigeração) Memoria: 8GB DDR4 (1x8GB) barramento/frequência 2400MHz, pinagem de 288pin (Desktop), cas latência: CL16 – Modelo referência Corsair Vengeance LPX modelo – CMK8GX4M1A2400C16 Armazenamento: SSD 480 GB de armazenamento com velocidade de gravação/escrita de 500 MB/s ou superior, Interface: SATA 6.0Gb / s – Modelo referência Crucial BX500 Wifi: placa de rede wireless onboard ou offboard, protocolo de comunicação 802.11ac com capacidade de transmissão de 300Mbps Fonte: Fonte 500W real 80 plus. Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92, Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento, MTBF: 100.000 Horas Certificação: 80 Plus White. – Modelo referência Corsair 500W 80 Plus White VS500 Teclado com fio e conexão USB e mouse com fio e conexão USB.		
--	--	--	---	--	--



Observações:

1 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

2 - O prazo de fornecimento dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

3 – Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes ao fornecimento (inclusive frete e descarregamento).

4 – Os materiais serão solicitados conforme as necessidades das Secretarias Municipais, podendo a mesma solicitar qualquer quantidade dos produtos a qualquer tempo, sem estipular quantidade mínima.

5- O prazo de garantia para os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses com assistência técnica credenciada pelo fabricante englobando peças e serviços.

6- Para o cumprimento da garantia, a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí providenciará o transporte do equipamento defeituoso até a assistência técnica desde que localizada a uma distância de 120 quilômetros de distância do Município de São Brás do Suaçuí, quando não se aplicar outro método (como pelos correios). As embalagens dos equipamentos serão abertas pelo responsável pelo setor de informática para conferência dos itens.

São Brás do Suaçuí, 20 de dezembro de 2021.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal